



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 092/2024

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 135, de 23 de julho de 2012**, que dispõe sobre a doação de imóvel pela Empresa Ipasa – Indústria de Papel de Apucarana Ltda., como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O Art. 1º da **Lei Municipal nº 135, de 23 de julho de 2012**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Município de Apucarana autorizado a receber, por doação da Empresa Ipasa – Indústria de Papel de Apucarana Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.270.785/0001-11, os imóveis descritos a seguir:

I – Lote de terras sob NR. 01-REM (um-REM), da Quadra NR. 119 (cento e dezenove), com área de 7.578,21m², da planta do Jardim Diamantina - Objeto da Matrícula nº 53.712, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana;

II - Lote de terras sob NR. 01-REM-A (um-REM-A), da Quadra NR. 119 (cento e dezenove), com área de 539,72m², da planta do Jardim Diamantina - Objeto da Matrícula nº 53.713, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana."

Parágrafo único. As áreas dos lotes mencionados no *caput* perfazem uma área total de 8.117,93m².

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 135, de 23 de julho de 2012**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar o disposto na **Lei Municipal nº 135, de 23 de julho de 2012**, com o objetivo de corrigir e atualizar a descrição dos imóveis doados ao Município de Apucarana pela **Empresa Ipasa – Indústria de Papel de Apucarana Ltda.**

Na redação inicial da Lei Municipal nº 135/2012, foi descrito que a Empresa Ipasa havia doado ao Município um único lote de terra identificado como Lote nº 01-REM, com área total de 8.117,93m². Contudo, verificou-se posteriormente que, conforme as matrículas atualizadas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, o referido imóvel é composto por dois lotes distintos, sendo:

- Lote de terras nº 01-REM, com área de 7.578,21m², objeto da Matrícula nº 53.712;
- Lote de terras nº 01-REM-A, com área de 539,72m², objeto da Matrícula nº 53.713.

Essas alterações não afetam a área total da doação, que permanece sendo de 8.117,93m². No entanto, a correção é necessária para refletir com precisão as áreas dos lotes conforme consta nas matrículas atualizadas, garantindo a conformidade legal e documental dos bens públicos recebidos pelo Município.

A aprovação deste Projeto de Lei é, portanto, essencial para a regularização da situação jurídica e documental desses imóveis, assegurando a correta identificação e registro dos lotes em nome do Município de Apucarana. Isso evita possíveis equívocos futuros e garante a transparência e exatidão nos atos administrativos relacionados ao patrimônio público.

Anexamos, os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por todas essas razões, contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, opina esta Procuradoria Geral, pelo deferimento da regularização da lei, 135/2012. Necessário alterar o Art. 1º da Lei 135/2012 do pedido da empresa **Ipasa – Indústria de Papel de Apucarana Ltda**, inscrita sob o **CNPJ nº 72.270.785/0001-11** para o fim de correção, dos lotes recebidos pelo município. Na Lei 135/2012 a empresa em questão doou ao município o lote de terra nº 01-REM com área de 8.117,93m², conforme matriculas atualizadas o município de Apucarana-Pr recebeu os seguintes lotes: Lote nº 1-REM-A com área de 539,72m² e lote 01-REM com área de 7.578,21m² perfazendo uma área total de 8.117,93m² Conforme matriculas em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 18 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 135/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação sem ônus, o imóvel que especifica, da Empresa IPASA – Indústria de Papel de Apucarana Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber por doação o imóvel pertencente a Empresa IPASA – Indústria de Papel de Apucarana Ltda. – CNPJ. Nº 75.270.785/0001-11, Lote de Terras sob nº. 01-REM, com área de 8.117,93 (oito mil cento e dezessete metros e noventa e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, com o córrego Ouro Fino, a Leste com a Rua República Dominicana, com 53,76 metros, ao Sul com a Quadra 123 do Jardim Diamantina com 124,82 metros, a Oeste com a Rua Canadá com 69,67 metros, conforme Matrícula 26.330, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 2º.** A área constante do Artigo 1º desta Lei será incorporada ao Patrimônio Público do Município.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal